Em 25/08/85/1468

Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

Valdeci Torres

Lei Nº 518/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE), no uso de suas atribuições.Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte - Lei.

EMENTA : Autoriza a venda de bens móveis e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo- autorizado a vender mediante Edital de Concorrência Pública, bens móveis relacionados abaixo, pertecente ao Patrimônio Municipal, imprestáveis para o Serviço Público, obedecendo as normas regulamentares por Lei de Licitação;

I - Uma Brasília, de cor amarela, ano de fabricação 1977, placa nº FX-1726;

II - Uma Caravan , de cor vermelha, ano de fabricação, 1.980 , placa nº FB-7391;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Municipio do Belo - Jardim,(PE) em 15 de agosto de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.